

LEI Nº758, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 228

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.071.000 – Ações com Recursos do PAB

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0048 – Ações Especializadas

Meta: Aquisição de ambulâncias

Unidade: veículo – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.074.000 – Ações com Recursos do FAE

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE